

Executivo 1

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA

RETIFICAÇÃO Nº 013/2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 143953

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:
Lei nº 7.453, de 30/07/2010, Publicado no DOE nº 31.723, de 04/08/2010.

Onde se lê:

Art. 17. Ficam fixados, para efeito da elaboração da proposta orçamentária de 2011, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos constitucionais independentes, os seguintes percentuais da receita líquida de impostos nos termos do art. 212, § 1º da Constituição Federal e da Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional.

I - Assembleia Legislativa - 3,2168%;

II - Poder Judiciário do Estado - 6,15%;

III - Ministério Público - 3,245%;

IV - Ministério Público de Contas do Estado - 0,2637%;

V - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - 0,1591%;

VI - Tribunal de Contas do Estado - 1,2110%;

VII - Tribunal de Contas dos Municípios - 1,0560%;

VIII - Defensoria Pública - 1,11%.

§ 1º A aplicação dos recursos orçamentários nas despesas de pessoal e encargos sociais, incluídas as despesas previdenciárias, deverá obedecer aos limites estabelecidos no art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Ficam fixados da Receita Corrente Líquida os limites de despesa para pessoal e encargos sociais do Ministério Público de Contas do Estado e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do inciso II, alínea "a" e do § 5º do art. 20, da LRF/2000.

§ 3º V E T A D O.

§ 4º Fica fixado que sobre o percentual da receita líquida de impostos estabelecido no inciso VIII deste artigo, 5,5% será destinado única e exclusivamente para a contratação de novos defensores públicos.

Art. 37. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e os demais Órgãos Constitucionais Independentes deverão recolher, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, para Conta Única do Estado a diferença do Imposto de Renda - Pessoa Física, retida na fonte, incidente sobre a remuneração de seus servidores e prestadores de serviços, após a apuração e o cotejamento entre as cotas devidas e os valores efetivamente repassados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Excetua-se o disposto no "caput", o mês de dezembro do exercício, que será apurado por estimativa de receita.

ANEXOS DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS LDO 2011 DEMONSTRATIVO I

LRF, art. 4º § 1º

R\$ milhares

Especificação	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/c) PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/d) PIB)x100	Valor Corrente (D)	Valor Constante	% PIB (D/E) PIB)x100
Receita Total	12.327.223	12.933.723	18,30	12.985.860	13.726.054	17,91	13.894.254	14.559.789	17,85
Receitas Não Financeiras (I)	11.287.728	11.843.084	16,76	12.217.325	12.913.712	16,85	13.191.406	13.823.274	16,94
Despesa Total	12.964.760	13.602.626	19,25	12.985.860	13.726.054	17,91	13.894.254	14.559.789	17,85
Despesas Não Financeiras (II)	11.221.197	11.773.280	16,66	12.116.951	12.807.617	16,71	13.031.552	13.655.763	16,74
Resultado Primário (I-II)	66.531	69.804	0,10	100.374	106.095	0,14	159.854	167.511	0,21
Resultado Nominal	80.313	84.264	0,12	97.623	103.188	0,13	86.714	90.867	0,11
Dívida Pública Consolidada	3.026.335	3.175.231	4,49	3.198.836	3.381.170	4,41	3.352.060	3.512.624	4,31
Dívida Consolidada Líquida	1.712.685	1.796.949	2,54	1.810.308	1.913.495	2,50	1.897.021	1.987.889	2,44

Fonte: SEPOF/GEFIS

Nota: Valores Constantes a preços de dezembro de 2010 (IPCA)

Valores para o PIB - R\$ mil

2011	7.344.000.000
2012	2.506.000.000
2013	7.856.000.000

ANEXOS DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LDO 2011

DEMONSTRATIVO III

LRF, art. 4º § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	2008	2009	Var %	2010	Var %	2011	Var %	2012	Var %	2013	Var %
	Receita Total	9.734.196	10.549.059	8,37	11.498.887	9,00	12.327.223	7,20	12.985.860	5,34	13.894.254
Receitas Não Financeiras (I)	9.476.550	9.896.554	4,43	10.582.597	6,93	11.287.728	6,66	12.217.325	8,24	13.191.406	7,97
Despesa Total	9.381.403	10.210.618	8,84	11.498.887	12,62	12.964.760	12,75	12.985.860	0,16	13.894.254	7,00
Despesas Não Financeiras (II)	9.034.490	9.810.376	8,59	10.533.508	7,37	11.221.197	6,53	12.116.951	7,98	13.031.552	7,55
Resultado Primário (I-II)	442.060	86.178	(80,51)	49.089	(43,04)	66.531	35,53	100.374	50,87	159.854	59,26
Resultado Nominal	15.045	(20.931)	(239,12)	75.212	(459,33)	80.313	6,78	97.623	21,55	86.714	(11,17)
Dívida Pública Consolidada	2.790.958	2.751.523	(1,41)	2.884.422	4,83	3.026.335	4,92	3.198.836	5,70	3.352.060	4,79
Dívida Consolidada Líquida	1.578.091	1.557.160	(1,33)	1.632.372	4,83	1.712.685	4,92	1.810.308	5,70	1.897.021	4,79

R\$ milhares

Especificação	2008	2009	Var %	2010	Var %	2011	Var %	2012	Var %	2013	Var %
	Receita Total	10.308.513	11.058.579	7,28	12.064.632	9,10	13.029.875	8,00	13.607.883	4,44	14.535.278
Receitas Não Financeiras (I)	10.035.666	10.374.557	3,38	11.103.261	7,02	11.931.129	7,46	12.802.535	7,30	13.823.274	7,97
Despesa Total	9.934.905	10.703.791	7,74	12.064.632	12,71	13.703.751	13,59	13.607.883	(0,70)	14.559.789	7,00
Despesas Não Financeiras (II)	9.567.524	10.284.217	7,49	11.051.757	7,46	11.860.805	7,32	12.697.353	7,05	13.655.763	7,55
Resultado Primário (I-II)	468.141	90.340	(80,70)	78.912	(12,65)	70.323	(10,88)	105.182	49,57	167.511	59,26
Resultado Nominal	15.932	(21.942)	(237,72)	80.313	(466,02)	82.723	3,00	308.011	272,34	90.867	(70,50)
Dívida Pública Consolidada	2.955.624	3.657.492	23,75	3.026.335	(17,26)	3.172.507	4,83	3.356.219	5,79	3.512.624	4,66
Dívida Consolidada Líquida	1.671.198	2.468.357	47,70	2.098.108	(15,00)	2.199.446	4,83	2.326.811	5,79	1.987.889	(14,57)

Fonte: SEPOF / DICONF- GEFIS

Nota: Valores constantes a preços de dezembro/2010 - IPCA
Leia-se:

Art. 17. Ficam fixados, para efeito da elaboração da proposta orçamentária de 2011, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos constitucionais independentes, os seguintes percentuais da receita líquida de impostos nos termos do art. 212, § 1º da Constituição Federal e da Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional.

I - Assembleia Legislativa - 3,2168%;

II - Poder Judiciário do Estado - 6,15%;

III - Ministério Público - 3,245%;

IV - Ministério Público de Contas do Estado - 0,2637%;

V - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - 0,1591%;

VI - Tribunal de Contas do Estado - 1,2110%;

VII - Tribunal de Contas dos Municípios - 1,0560%;

VIII - Defensoria Pública - 1,11%.

§ 1º A aplicação dos recursos orçamentários nas despesas de pessoal e encargos sociais, incluídas as despesas previdenciárias, deverá obedecer aos limites estabelecidos no art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Ficam fixados da Receita Corrente Líquida os limites de despesa para pessoal e encargos sociais do Ministério Público de Contas do Estado e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do inciso II, alínea "a" e do § 5º do art. 20, da LRF/2000.

§ 3º V E T A D O.

§ 4º Fica fixado que sobre o percentual da receita líquida de impostos estabelecido no inciso VIII deste artigo, 5,5% será destinado única e exclusivamente para a contratação de novos defensores públicos.

§ 5º Os valores constantes do Anexo IV desta Lei servirão como referência inicial à aplicação dos percentuais estabelecidos neste artigo aos Poderes e Órgãos Constitucionais independentes para a elaboração da LOA 2011.

Art. 37. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e os demais Órgãos Constitucionais Independentes deverão recolher, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, para Conta Única do Estado a diferença do Imposto de Renda - Pessoa Física, retida na fonte, incidente sobre a remuneração de seus servidores e prestadores de serviços, após a apuração e o cotejamento entre as cotas devidas e os valores efetivamente repassados pelo Poder Executivo.

§ 1º Excetua-se o disposto no "caput", o mês de dezembro do exercício, que será apurado por estimativa de receita.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a excepcionalizar o disposto no "caput" deste artigo, em situação de necessidade de arcar com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, mediante justificativa circunstanciada.

ANEXOS DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS LDO 2011 DEMONSTRATIVO I

LRF, art. 4º § 1º

R\$ milhares

Especificação	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/c) PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/d) PIB)x100	Valor Corrente (D)	Valor Constante	% PIB (D/E) PIB)x100
Receita Total	12.327.223	12.933.723	18,30	12.964.760	13.703.751	17,88	13.870.863	14.535.278	17,82
Receitas Não Financeiras (I)	11.287.728	11.843.084	16,76	12.217.325	12.913.712	16,85	13.191.406	13.823.274	16,94
Despesa Total	12.327.223	12.933.723	18,30	12.964.760	13.703.751	17,88	13.870.863	14.535.278	17,82
Despesas Não Financeiras (II)	11.221.197	11.773.280	16,66	12.116.951	12.807.617	16,71	13.031.552	13.655.763	16,74
Resultado Primário (I-II)	66.531	69.804	0,10	100.374	106.095	0,14	159.854	167.511	0,21
Resultado Nominal	80.313	84.264	0,12	97.623	103.188	0,13	86.714	90.867	0,11
Dívida Pública Consolidada	3.026.335	3.175.231	4,49	3.198.836	3.381.170	4,41	3.352.060	3.512.624	4,31
Dívida Consolidada Líquida	1.712.685	1.796.949	2,54	1.810.308	1.913.495	2,50	1.897.021	1.987.889	2,44

Fonte: SEPOF/GEFIS

Nota: Valores Constantes a preços de dezembro de 2010 (IPCA)

Valores para o PIB - R\$ mil

2011	67.344.000.000
2012	72.506.000.000
2013	77.856.000.000

ANEXOS DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES LDO 2011 DEMONSTRATIVO III

LRF, art. 4º § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	2008	2009	Var %	2010	Var %	2011	Var %	2012	Var %	2013
	Receita Total	9.734.196	10.549.059	8,37	11.498.887	9,00	12.327.223	7,20	12.964.760	5,17
Receitas Não Financeiras (I)	9.476.550	9.896.554	4,43	10.582.597	6,93	11.287.728	6,66	12.217.325	8,24	13.191.406
Despesa Total	9.381.403	10.210.618	8,84	11.498.887	12,62	12.327.223	7,20	12.964.760	5,17	13.870.863